



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.2315, Fax 3261.7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

LEINº. 890/2011

Dispõe sobre a implantação do número telefônico 125 com ligação gratuita para contato com o Conselho Tutelar e instalação de placas em toda Rede de Ensino e demais órgãos públicos municipais divulgando o referido número e dá outras providências.



A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e faz publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Serrinha a utilização do número telefônico 125 disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações através do Atonº 4.690/2009 atendendo a Lei Federal nº 12.003/2009, para uso exclusivo do Conselho Tutelar com acesso gratuito.

Art. 2º - Este número de caráter nacional deverá ser contratado pelo Poder Público para utilização pelo Conselho Tutelar perante a uma das operadoras telefônicas com atuação no Município de Serrinha.

Art. 3º - O número 125 para uso exclusivo do Conselho Tutelar deverá ter ampla divulgação em todas as publicações, comunicados e demais documentos emitidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º - O número do telefone deverá ser divulgado também nas listas e contas telefônicas dos serviços de telefonia fixa, comutada e móvel celular.

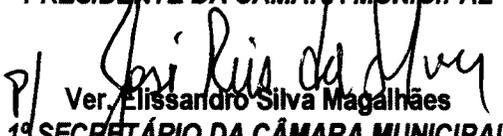
Art. 5º - Em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, Unidades Básicas de Saúde e em todos os prédios públicos municipais serão instaladas, no mínimo, duas (2) placas no tamanho A-3 (42x29,7cm) divulgando este número como sendo o número de ligação gratuita para o Conselho Tutelar.

Art. 6º Caberá ao Poder Público Municipal, por meio de ato próprio, baixar normas visando à implementação da presente lei municipal.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, 12 de abril de 2011.


Ver. Jorge Gonçalves de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


P/ Ver. Elissandro Silva Magalhães
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL